



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO - MG, por meio de sua **Agente de Contratação**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos (eletrodomésticos e escritório) permanentes em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, o qual será regido pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo disposto no presente Edital e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/06/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: até 08h00min. do dia 13/06/2025.

LOCAL HÍBRIDO:

ELETRÔNICO: camarasgrpreto@yahoo.com.br

MEIO FÍSICO, na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto - MG, em dias úteis e em horário de expediente.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/06/2025 - HORÁRIO: 08h30min.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos (eletrodomésticos e escritório) permanentes em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Modalidade:

2.1.1. Dispensa de Licitação, com base legal no inciso II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.113/2021.

2.2. Tipo: Menor Preço

2.3. Critério de Julgamento

2.3.1. Menor Preço por Item.

2.3.2. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais deste



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço POR ITEM.

2.3.3. Após a publicação do Edital estas e outras empresas poderão ofertar novos valores, onde será a vencedora a empresa que ofertar, por ITEM, o menor preço.

2.3.4. Não havendo apresentação de propostas válidas durante a publicação deste edital, ou mesmo que havendo, mas com preços superiores aos orçados, a Câmara Municipal poderá contratar a(s) empresa(s) que cotou(aram) o menor valor, para cada lote, desde que atenda(m) as exigências do edital ou realizar nova publicação do mesmo.

2.3.5. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta e o impedimento automático da participação na disputa.

2.3.6. Participação e Recebimento das Propostas;

2.3.7. Poderão participar desta Dispensa de Licitação quaisquer licitantes, PESSOAS JURÍDICAS, inclusive Micro Empreendedor Individual que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, e que cumpram com todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

c) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital;

2.3.8. Não poderão concorrer neste Processo:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.3.9. A participação dos interessados dar-se-á pelo encaminhamento da proposta, por meio físico, na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto - MG, em dias úteis e em horário de expediente ou eletrônico através do e-mail camarasgrpreto@yahoo.com.br, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

2.3.10. Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

2.3.11. A participação no certame implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas.

III – DA HABILITAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados no objeto desta licitação que comprovar em possuir os seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA:

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;

b) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

d) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou



- e) Certificado de Micro Empreendedor Individual; ou
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível como objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

* Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

3.2.4. Declarações:

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), Anexo III.
- b) Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo V.

IV – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Poderá a Câmara revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A Câmara deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

5.5. Encerrado o período para o envio da PROPOSTA COMERCIAL, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto convocará a licitante detentora do menor preço a apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os documentos referentes à habilitação, prazo este que poderá ser prorrogado a critério da Administração.

5.5.1. Atendidas as exigências previstas neste edital a licitante será habilitada e o resultado da licitação será publicado no diário oficial da Câmara Municipal.

5.6. A Empresa vencedora, quando convocada, deverá assinar o contrato dentro de no máximo 05 (cinco) dias, sob pena de sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.6.1. A convocação se dará por meio da Imprensa Oficial da Câmara Municipal.

5.7. É facultada ao órgão que lança o presente edital, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.9. À Câmara Municipal, caberá aplicar a licitante vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas no Anexo I deste edital, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.

5.10. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa de Licitação, a empresa poderá entrar em contato com a Comissão Permanente de Contratação, pelo e-mail: camarasgrpreto@yahoo.com.br.

5.11. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

5.12. Fica eleito o foro da cidade de Diamantina/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

São Gonçalo do Rio Preto-MG, 09 de junho de 2025.

Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Agente de Contratação
Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ELETRODOMÉSTICOS E ESCRITÓRIO) PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, conforme abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Unid.	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE , 340L. FROST FREE, CAPACIDADE TOTAL DE 340 LITROS, CAPACIDADE DA GELADEIRA 268L, CAPACIDADE DO FREEZER 72L, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, CONGELADOR NA PARTE SUPERIOR, DUAS PORTAS, PORTA FRANCESA, PRATELEIRAS AJUSTAVEIS, VOLTAGEM 110V	1
02	Unid.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2200 1750W . COM PSI ENTRE 2000 E 2600 DE PRESSÃO MÁXIMA, 110V, MANGUEIRA INCLUÍDA DE 5M DE COMPRIMENTO, RODAS PARA FACILITAR O SEU TRANSPORTE, ADEQUADA PARA TRABALHAR COM ÁGUA A UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE 0 °C, DISPENSADOR DE DETERGENTE INCORPORADO PARA MELHORAR O DESEMPENHO DA LIMPEZA, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO INCORPORADO AO LIBERAR O GATILHO, PROTETOR TÉRMICO INCORPORADO QUE PROTEGE O MOTOR DE SUPERAQUECIMENTOS, PROJETADA PARA PODER USAR DIFERENTES TIPOS DE JATOS PARA APROFUNDAR A LAVAGEM, BOMBA DE ÁGUA FABRICADA COM MATERIAL DE ALUMÍNIO, INCLUI 3 PISTÕES DE AÇO INOXIDÁVEL, LANÇA COM BICO REGULÁVEL, ENGATE RÁPIDO, AGULHA DE LIMPEZA, PISTOLA GATILHO, COM CERTIFICADO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES	1
03	Unid.	FRAGMENTADORA . CARACTERÍSTICAS • TIPO DE CORTE PARTÍCULAS • TAMANHO DO CORTE 3,9 X 38MM – NÍVEL 4 (P – NORMA DIN 66399) • CAPACIDADE 15 FOLHAS 75G/M², CD/DVD, CARTÃO, GRAMPOS E CLIPES PEQUENOS • VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO 2,7 M / MIN • NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 65DB • SENSOR AUTOMÁTICO DE PAPEL SIM • SENSOR DE CESTO CHEIO SIM • SENSOR DE AQUECIMENTO SIM • SENSOR DE SOBRECARGA SIM • ABERTURA PARA CD/CARTÃO SIM • RODÍZIOS SIM • CONTROLES MANUAIS RETROCESSO E LIGA/DESLIGA • QUANTIDADE DE FOLHAS / CICLO 1.364 FOLHAS • CAPACIDADE DO CESTO 26 LITROS • TIPO DO CESTO GAVETA • ABERTURA DE ENTRADA 230 MM • POTÊNCIA 220 W • USO 10 MINUTOS / DESCANSO 20 MINUTOS • VOLTAGEM 110 V	1
04	Unid.	LIQUIDIFICADOR, 12 VELOCIDADES . TURBO, COM 12 VELOCIDADES, 1100W, PRETO/INOX, COM FILTRO, AUTOLIMPANTE, TRITURA GELO, FUNÇÃO PULSAR, CAPACIDADE TOTAL DO COPO DE 3LITROS	1

1.2.1. Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

- 1.2.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes, devendo o fornecedor assegurar garantia mínima dos equipamentos, qual seja, de 06 (seis) meses, conforme legislação.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantida pela Câmara Municipal.

3. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Será adquirida 1 (uma) unidade de cada item listado. A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto necessita substituir e/ou adquirir novos equipamentos para atender à sua demanda atual, conforme levantamento realizado. A quantidade de 1 (uma) unidade de cada item é considerada suficiente para suprir as necessidades identificadas.

4. PESQUISA DE MERCADO

4.1. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, o levantamento de valor de mercado, para os lotes, objeto deste certame, foram realizadas consultas junto a fornecedores do ramo.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÍDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Unid.	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE, 340L. FROST FREE, CAPACIDADE TOTAL DE 340 LITROS, CAPACIDADE DA GELADEIRA 268L, CAPACIDADE DO FREEZER 72L, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, CONGELADOR NA PARTE SUPERIOR, DUAS PORTAS, PORTA FRANCESA, PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS, VOLTAGEM 110V	1	R\$ 2.897,87	R\$ 2.897,87
02	Unid.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2200 1750W. COM PSI ENTRE 2000 E 2600 DE PRESSÃO MÁXIMA, 110V, MANGUEIRA INCLUÍDA DE 5M DE COMPRIMENTO, RODAS PARA FACILITAR O SEU TRANSPORTE, ADEQUADA PARA TRABALHAR COM ÁGUA A UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE 0 °C, DISPENSADOR DE DETERGENTE INCORPORADO PARA MELHORAR O DESEMPENHO DA LIMPEZA, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO INCORPORADO AO LIBERAR O GATILHO, PROTETOR TÉRMICO INCORPORADO QUE PROTEGE O MOTOR DE SUPERAQUECIMENTOS, PROJETADA PARA PODER USAR DIFERENTES TIPOS DE JATOS PARA APROFUNDAR A LAVAGEM, BOMBA DE ÁGUA FABRICADA COM MATERIAL DE ALUMÍNIO, INCLUI 3 PISTÕES DE AÇO INOXIDÁVEL, LANÇA COM BICO REGULÁVEL, ENGATE RÁPIDO, AGULHA DE LIMPEZA, PISTOLA GATILHO, COM CERTIFICADO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES	1	R\$ 956,67	R\$ 956,67
03	Unid.	FRAGMENTADORA. CARACTERÍSTICAS • TIPO DE CORTE PARTÍCULAS • TAMANHO DO CORTE 3,9 X 38MM – NÍVEL 4 (P – NORMA DIN 66399) • CAPACIDADE 15 FOLHAS 75G/M²,	1	R\$ 1.787,88	R\$ 1.787,88



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

		CD/DVD, CARTÃO, GRAMPOS E CLIPES PEQUENOS • VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO 2,7 M / MIN • NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 65DB • SENSOR AUTOMÁTICO DE PAPEL SIM • SENSOR DE CESTO CHEIO SIM • SENSOR DE AQUECIMENTO SIM • SENSOR DE SOBRECARGA SIM • ABERTURA PARA CD/CARTÃO SIM • RODÍZIOS SIM • CONTROLES MANUAIS RETROCESSO E LIGA/DESLIGA • QUANTIDADE DE FOLHAS / CICLO 1.364 FOLHAS • CAPACIDADE DO CESTO 26 LITROS • TIPO DO CESTO GAVETA • ABERTURA DE ENTRADA 230 MM • POTÊNCIA 220 W • USO 10 MINUTOS / DESCANSO 20 MINUTOS • VOLTAGEM 110 V			
04	Unid.	LIQUIDIFICADOR, 12 VELOCIDADES. TURBO, COM 12 VELOCIDADES, 1100W, PRETO/INOX, COM FILTRO, AUTOLIMPANTE, TRITURA GELO, FUNÇÃO PULSAR, CAPACIDADE TOTAL DO COPO DE 3LITROS	1	R\$ 316,33	R\$ 316,33
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 5.958,75

4.3. METODOLOGIAS UTILIZADAS PARA LEVANTAMENTO DOS PREÇOS:

- (X) Portal Nacional de Compras Públicas
() Contratações Similares de Outros Órgãos Públicos
() Contratação da própria Câmara Municipal
() Dados de pesquisa em mídia especializada
(X) Pesquisa direta com possíveis fornecedores, conforme justificativa em anexo.
() Pesquisa direta com o futuro contratado (art. 23, §4º, Lei 14.133/21)

5. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A aquisição de equipamentos permanentes é imprescindível para atender às demandas operacionais e administrativas da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, assegurando a eficiência e a funcionalidade no desempenho de suas atividades. Esses equipamentos são essenciais para proporcionar suporte adequado às rotinas de trabalho, atender às necessidades dos servidores e parlamentares, e melhorar a infraestrutura disponível, refletindo diretamente na qualidade do serviço prestado à população.

Além disso, a aquisição contribui para a modernização e manutenção dos espaços administrativos, promovendo um ambiente de trabalho mais organizado, seguro e eficiente, alinhado aos princípios de economicidade, eficiência e melhoria contínua da gestão pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto optou pela aquisição direta dos equipamentos, por ser única viável e adequada para atender as suas necessidades. Essa decisão fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as normas para licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

7.2. Para assegurar a transparência e a legalidade do processo, devem ser observados os seguintes procedimentos, entre outros:



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

Pesquisa de Preços: Realização de levantamento de preços de mercado, conforme disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, para garantir a compatibilidade dos valores contratados com os praticados no mercado.

Escolha do Fornecedor: Seleção de fornecedor que atenda aos critérios de regularidade jurídica, social, fiscal e trabalhista e conformidade com as exigências legais.

Publicação e Transparência: Divulgação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando o controle social e a fiscalização pelos órgãos competentes.

7.3. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências previstas e trabalhe com os equipamentos licitados.

7.4. Após a contratação, os equipamentos deverão ser entregues no setor de competente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados no objeto desta licitação que comprovar em possuir os seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA:

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- e) Certificado de Micro Empreendedor Individual; ou
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível como objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

8.2.3. Qualificação Econômica Financeira

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do



certame.

* Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

8.2.4. Declarações:

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

b) Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de remessas específicas durante o período de vigência do contrato.

9.2. A aquisição decorrente do certame será formalizada pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento para licitante a vencedora pela Câmara Municipal através do setor competente.

9.3. A empresa contratada deverá entregar os equipamentos nas condições e especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato.

9.3.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e a descrição do objeto constante na OF (Ordem de Fornecimento) Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição do Termo de Referência.

9.4. Recebida a Ordem de Fornecimento a contratada deverá entregar os equipamentos em um prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.5. Todos os equipamentos devem atender às normas e leis vigentes, incluídas àquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

9.6. Os equipamentos a ser entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

9.7. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para a Câmara Municipal.

9.8. Todos os equipamentos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados pela Câmara Municipal, que rejeitarão os que não estiverem de acordo, devendo a contratada efetuar a troca em até 05 (cinco) dias, às suas expensas, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato será gerido por um fiscal designado pela Câmara Municipal, que acompanhará a execução, verificará sua conformidade e emitirá relatórios periódicos.

10.2. O fiscal poderá solicitar esclarecimentos e ajustes sempre que necessário.

10.3. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsável, o(a) servidor(a): **VALÉRIA REGINA MOURA ALVES MOREIRA.**

10.4. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.5. Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência do fornecimento do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento



necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

10.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório detalhado e aprovação do fiscal do contrato.

11.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a aceitação dos equipamentos e documentação pelo fiscal.

11.3. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção será realizada por meio de processo licitatório, podendo ser dispensada a licitação na forma da Lei, obedecendo aos critérios de habilitação, proposta de preço e conformidade com os requisitos do Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Fiscalizar a execução do contrato, garantindo sua conformidade com as especificações;

13.2. Receber e conferir os equipamentos quando da entrega pela Contratada;

13.3. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos equipamentos por ela (Contratada);

13.4. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste instrumento;

13.5. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

a) É dever da empresa contratada manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara Municipal para realização de adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

b) Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

c) Fornecer equipamento de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento.

d) Substituir, no prazo estipulado, o equipamento que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

- e) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste instrumento.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) equipamento(s).
- g) Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- i) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- j) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- k) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração, bem como assinar o contrato no prazo, quando convocado.

15 - SANÇÕES APLICÁVEIS

- a) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo Contratante:
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa, conforme previsto na Lei 14.133/2021;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

012101.031.0001.3002 - INVESTIMENTOS PARA INSTALAÇÃO DA CÂMARA
3449052000000 - Equipamentos e Material Permanente - FICHA 24

17 - ORIGEM DOS RECURSOS

Municipal – próprio – duodécimo.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 03 de junho de 2025.

Responsável pela Elaboração:



Câmara Municipal
SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

Valéria Regina Moura Alves Moreira

Auxiliar Administrativo

Designada para função de Equipe de Planejamento



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa inscrita no CNPJ (MF) nº e inscrição estadual/municipal nº, estabelecida no(a) (Rua, AV, Bairro, CEP, Fone, E-mail), com vista a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Unid.	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE, 340L. FROST FREE, CAPACIDADE TOTAL DE 340 LITROS, CAPACIDADE DA GELADEIRA 268L, CAPACIDADE DO FREEZER 72L, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, CONGELADOR NA PARTE SUPERIOR, DUAS PORTAS, PORTA FRANCESA, PRATELEIRAS AJUSTAVEIS, VOLTAGEM 110V	1			
02	Unid.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2200 1750W. COM PSI ENTRE 2000 E 2600 DE PRESSÃO MÁXIMA, 110V, MANGUEIRA INCLUÍDA DE 5M DE COMPRIMENTO, RODAS PARA FACILITAR O SEU TRANSPORTE, ADEQUADA PARA TRABALHAR COM ÁGUA A UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE 0 °C, DISPENSADOR DE DETERGENTE INCORPORADO PARA MELHORAR O DESEMPENHO DA LIMPEZA, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO INCORPORADO AO LIBERAR O GATILHO, PROTETOR TÉRMICO INCORPORADO QUE PROTEGE O MOTOR DE SUPERAQUECIMENTOS, PROJETADA PARA PODER USAR DIFERENTES TIPOS DE JATOS PARA APROFUNDAR A LAVAGEM, BOMBA DE ÁGUA FABRICADA COM MATERIAL DE ALUMÍNIO, INCLUI 3 PISTÕES DE	1			



Câmara Municipal
SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

		AÇO INOXIDÁVEL, LANÇA COM BICO REGULÁVEL, ENGATE RÁPIDO, AGULHA DE LIMPEZA, PISTOLA GATILHO, COM CERTIFICADO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES				
03	Unid.	FRAGMENTADORA. CARACTERÍSTICAS • TIPO DE CORTE PARTÍCULAS • TAMANHO DO CORTE 3,9 X 38MM – NÍVEL 4 (P – NORMA DIN 66399) • CAPACIDADE 15 FOLHAS 75G/M ² , CD/DVD, CARTÃO, GRAMPOS E CLIPES PEQUENOS • VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO 2,7 M / MIN • NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 65DB • SENSOR AUTOMÁTICO DE PAPEL SIM • SENSOR DE CESTO CHEIO SIM • SENSOR DE AQUECIMENTO SIM • SENSOR DE SOBRECARGA SIM • ABERTURA PARA CD/CARTÃO SIM • RODÍZIOS SIM • CONTROLES MANUAIS RETROCESSO E LIGA/DESLIGA • QUANTIDADE DE FOLHAS / CICLO 1.364 FOLHAS • CAPACIDADE DO CESTO 26 LITROS • TIPO DO CESTO GAVETA • ABERTURA DE ENTRADA 230 MM • POTÊNCIA 220 W • USO 10 MINUTOS / DESCANSO 20 MINUTOS • VOLTAGEM 110 V	1			
04	Unid.	LIQUIDIFICADOR, 12 VELOCIDADES. TURBO, COM 12 VELOCIDADES, 1100W, PRETO/INOX, COM FILTRO, AUTOLIMPANTE, TRITURA GELO, FUNÇÃO PULSAR, CAPACIDADE TOTAL DO COPO DE 3LITROS	1			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ ____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME)

BANCO: XXXXXXXXXX - AGÊNCIA: XXXXXXXX - CONTA CORRENTE: XXXXXXXXXX



Câmara Municipal
SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA OU EM QUAISQUER DOS LANCES DE MENOR VALOR SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

...../MG, de de 2025.

.....
Assinatura e carimbo - Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

ANEXO III - DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de comprovação do atendimento ao disposto no artigo VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega nenhum menor de dezesseis anos.

(Ressalvar caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz).

(Local e data)

...../MG, de de 2025.

.....
Assinatura e carimbo
Representante Legal da Empresa

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**, ESTADO DE MINAS GERAIS, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADO, A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, regulamente inscrita sob o CNPJ nº. 02.321.135/0001-84, com sede administrativa situada na Rua do Progresso, nº. 214, bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto/MG, CEP 39.185-000, neste ato devidamente representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, nos termos legais e regimentais, o Senhor GILMAR RODRIGO VIEIRA, brasileiro, casado, lavrador, portador da Cédula de Identidade RG/MG – 6.829.769, inscrito sob o CPF nº. 427.070.216-87, residente e domiciliada na Rua Rio Preto, nº. 115, bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto/MG, CEP 39.185-000.

1.2 - DA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, Centro, XXXXXXXXXXXX/MG, neste ato, representa por XXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do art. 75, II da Lei 14.133/21 e decretos que atualizaram valores das dispensas de licitação, estando às partes sujeitas a este regramento.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Unid.	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE, 340L. FROST FREE, CAPACIDADE TOTAL DE 340 LITROS, CAPACIDADE DA GELADEIRA 268L, CAPACIDADE DO FREEZER 72L, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, CONGELADOR NA PARTE SUPERIOR, DUAS PORTAS, PORTA FRANCESA,	1			



Câmara Municipal
SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

		PRATELEIRAS AJUSTAVEIS, VOLTAGEM 110V				
02	Unid.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2200 1750W. COM PSI ENTRE 2000 E 2600 DE PRESSÃO MÁXIMA, 110V, MANGUEIRA INCLUÍDA DE 5M DE COMPRIMENTO, RODAS PARA FACILITAR O SEU TRANSPORTE, ADEQUADA PARA TRABALHAR COM ÁGUA A UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE 0 °C, DISPENSADOR DE DETERGENTE INCORPORADO PARA MELHORAR O DESEMPENHO DA LIMPEZA, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO INCORPORADO AO LIBERAR O GATILHO, PROTETOR TÉRMICO INCORPORADO QUE PROTEGE O MOTOR DE SUPERAQUECIMENTOS, PROJETADA PARA PODER USAR DIFERENTES TIPOS DE JATOS PARA APROFUNDAR A LAVAGEM, BOMBA DE ÁGUA FABRICADA COM MATERIAL DE ALUMÍNIO, INCLUI 3 PISTÕES DE AÇO INOXIDÁVEL, LANÇA COM BICO REGULÁVEL, ENGATE RÁPIDO, AGULHA DE LIMPEZA, PISTOLA GATILHO, COM CERTIFICADO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES	1			
03	Unid.	FRAGMENTADORA. CARACTERÍSTICAS • TIPO DE CORTE PARTÍCULAS • TAMANHO DO CORTE 3,9 X 38MM – NÍVEL 4 (P – NORMA DIN 66399) • CAPACIDADE 15 FOLHAS 75G/M², CD/DVD, CARTÃO, GRAMPOS E CLIPES PEQUENOS • VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO 2,7 M / MIN • NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 65DB • SENSOR AUTOMÁTICO DE PAPEL SIM • SENSOR DE CESTO CHEIO SIM • SENSOR DE	1			



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

		AQUECIMENTO SIM • SENSOR DE SOBRECARGA SIM • ABERTURA PARA CD/CARTÃO SIM • RODÍZIOS SIM • CONTROLES MANUAIS RETROCESSO E LIGA/DESLIGA • QUANTIDADE DE FOLHAS / CICLO 1.364 FOLHAS • CAPACIDADE DO CESTO 26 LITROS • TIPO DO CESTO GAVETA • ABERTURA DE ENTRADA 230 MM • POTÊNCIA 220 W • USO 10 MINUTOS / DESCANSO 20 MINUTOS • VOLTAGEM 110 V				
04	Unid.	LIQUIDIFICADOR, 12 VELOCIDADES. TURBO, COM 12 VELOCIDADES, 1100W, PRETO/INOX, COM FILTRO, AUTOLIMPANTE, TRITURA GELO, FUNÇÃO PULSAR, CAPACIDADE TOTAL DO COPO DE 3LITROS	1			

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

O prazo de validade do presente contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ xx.xxxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de remessas específicas durante o período de vigência do contrato.

3.3.2. A aquisição decorrente do certame será formalizada pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento para licitante a vencedora pela Câmara Municipal através do setor competente.

3.3.3. A empresa contratada deverá entregar os equipamentos nas condições e especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato.

3.3.3.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e a descrição do objeto constante na OF (Ordem de Fornecimento) Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição do Termo de Referência.

3.3.4. Recebida a Ordem de Fornecimento a contratada deverá entregar os equipamentos em um prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.3.5. Todos os equipamentos devem atender às normas e leis vigentes, incluídas àquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

3.3.6. Os equipamentos a ser entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.



3.3.7. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para a Câmara Municipal.

3.3.8. Todos os equipamentos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados pela Câmara Municipal, que rejeitarão os que não estiverem de acordo, devendo a contratada efetuar a troca em até 05 (cinco) dias, às suas expensas, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.4 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.4.1. O pagamento será realizado após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório detalhado e aprovação do fiscal do contrato.

3.4.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a aceitação dos equipamentos e documentação pelo fiscal.

3.4.3. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº:

012101.031.0001.3002 - INVESTIMENTOS PARA INSTALAÇÃO DA CÂMARA

3449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 24

CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. DA CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução do contrato, garantindo sua conformidade com as especificações;
- b) Receber e conferir os equipamentos quando da entrega pela Contratada;
- c) Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos equipamentos por ela (Contratada);
- d) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- e) Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

5.2. DA CONTRATADA:

5.2.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

- a) É dever da empresa contratada manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara Municipal para realização de adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- b) Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.
- c) Fornecer equipamento de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento.
- d) Substituir, no prazo estipulado, o equipamento que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- e) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste instrumento.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) equipamento(s).
- g) Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

- h) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- i) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- j) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- k) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração, bem como assinar o contrato no prazo, quando convocado.

CLÁUSULA VI – SANÇÕES APLICÁVEIS

- a) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo Contratante:
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

São Gonçalo do Rio Preto, XX de XXXXXXXX de 2025.

GILMAR RODRIGO VIEIRA

Presidente

Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto

- CONTRATANTE -

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prestadora de Serviços

- CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha
Nº.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante), portador do CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Local e Data,

Assinatura